

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1895/81 (Reatuado em 01/04/82)

INTERESSADO: PAULO ESTEVÃO CRUVINEL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Circuitos Integrados (laboratório) e Técnico dos Pulsos (laboratório) na EE de Barretos

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1218/82 -CTG- APROVADO EM 18 / 08 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica a este Conselho o nome do Paulo Estevão Cruvinel para lecionar as disciplinas Circuitos Integrados (laboratório) e Técnica de Pulsos (laboratório) obrigatórias do Curso de Engenharia Elétrica, na Modalidade Eletrônica e Eletrotécnica, pertencente ao Departamento de Eletrônica, na categoria docente do Professor I e em substituição ao professor Paulo Roberto Veronesi, que se afastou das aulas de Técnica de Pulso (laboratório) e ao Professor Paulo Henrique Valim, que se afastou das aulas de Circuitos Integrados (laboratório) ambos a partir de 1° de março p. passado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Eletricista e está cursando pós-graduação na UNICAMP, inscrito como Estudante Especial, e já concluiu as disciplinas:

- Circuitos Eletrônicos Integrados - 3 créditos;
- Tópicos Especiais em Microeletrônica - 6 créditos;
- Síntese de Estruturas Passivas - 2 créditos;
- Processamento Digital de Sinais - 3 créditos;
- Medição e Translução de Grandezas Biomédicas - 3 créditos;
- Panorama de Engenharia Elétrica - 2 créditos.

Já foi aprovado pelo Parecer-CEE n° 69/82 para lecionar a disciplina Sistemas de Comunicações na própria Faculdade que o propõe.

A carga didática é aceitável.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Eng° Paulo Estevão Cruvinel para lecionar, como Professor I, as disciplinas Circuitos Integra-

PROCESSO CEE N° 1895/80 PARECER CEE N° 1218/82 fl.02.

dos (laboratório) e Técnica de Pulsos (laboratório) ambas obrigatórias para o curso de Engenharia Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica, da Faculdade de Engenharia de Barretos, com a recomendação de que conclua o seu programa de mestrado.

São Paulo, 30 de junho de 1.982

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro, em 29.07.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE